



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Diretoria Judiciária

EDITAL Nº 9

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS PARA INGRESSO NA MAGISTRATURA DO ESTADO DO ACRE

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª ETAPA - INSCRIÇÃO DEFINITIVA - SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL - EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL - AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

A Desembargadora **Eva Evangelista** Presidente da Comissão do Concurso, em exercício, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Resolução nº 75, de 12 de maio de 2009, do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), publicada no Diário Oficial da União e no Diário da Justiça Eletrônico, **CONVOCA** os candidatos relacionados para a realização da 3ª etapa que consiste em: Inscrição Definitiva, Sindicância da Vida Pregressa e Investigação Social, Exames de Sanidade Física e Mental, Avaliação Psicológica, conforme relações anexas (ids: 0737325 e 0737327).

1. DA INSCRIÇÃO DEFINITIVA

1.1. Os candidatos aprovados na prova escrita serão convocados, mediante edital, para requerer a inscrição definitiva ao concurso público, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

1.2. Requerer-se-á a inscrição definitiva ao Presidente da Comissão de Concurso, mediante requerimento, a ser entregue, pessoalmente ou por procurador, em endereço a ser oportunamente divulgado no edital de convocação.

1.3. O pedido de inscrição, assinado pelo candidato ou por procurador, será instruído com:

- a) 03 fotos 3x4 iguais e recentes;
- b) cópia autenticada do diploma de bacharel em Direito, devidamente registrado pelo Ministério da Educação;
- c) cópia autenticada da certidão de nascimento ou de casamento;
- d) cópia autenticada do documento de identidade / RG (Registro Geral);
- e) cópia do CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- f) cópia autenticada de documento que comprove a quitação de obrigações concernentes ao serviço militar, se do sexo masculino;
- g) cópia autenticada de título de eleitor e de documento que comprove estar o candidato em dia com as obrigações eleitorais ou certidão negativa da Justiça Eleitoral;
- h) certidão emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral, comprovando a inexistência de crime eleitoral;

1.3.1. Formulário fornecido pela Comissão de Concurso, com o domicílio do candidato nos último 05 (cinco) anos, discriminados em ordem cronológica disponibilizados nos sites: <https://www.tjac.jus.br> e/ou <https://www.vunesp.com.br>;

- a) certidão dos distribuidores criminais das Justiças Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Militar dos lugares onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- b) folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia Civil Estadual ou do Distrito Federal, onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos;
- c) declaração firmada pelo candidato, com firma reconhecida, da qual conste nunca haver sido indiciado ou investigado em inquérito policial ou processado criminalmente ou, em caso contrário, notícia específica da ocorrência, acompanhada dos esclarecimentos pertinentes;

1.4. Formulário fornecido pela Comissão de Concurso, em que o candidato especificará as atividades jurídicas desempenhadas, com exata indicação dos períodos e locais de sua prestação disponibilizados nos sites: <https://www.tjac.jus.br> e/ou <https://www.vunesp.com.br>;

a) certidão ou declaração idônea que comprove haver completado, à data da inscrição definitiva, 3 (três) anos de atividade jurídica, efetivo exercício da advocacia ou de cargo, emprego ou função, exercida após a obtenção do grau de bacharel em Direito;

b) certidão da Ordem dos Advogados do Brasil com informação sobre a situação do candidato advogado perante a instituição;

c) certidão fornecida pelo órgão competente quanto à inexistência de penalidade disciplinar aplicada ao candidato durante o exercício de qualquer cargo ou função pública, ou quanto à natureza de eventual procedimento disciplinar findo ou em andamento;

1.5. Considera-se atividade jurídica, para efeitos do item 11.4.2, constante no Edital nº 1:

I. aquela exercida com exclusividade por bacharel em Direito;

II. o efetivo exercício da advocacia, inclusive voluntária, mediante a participação anual mínima em 05 (cinco) atos privativos de advogados (Lei n. 8.906, de 4 de julho de 1994, art. 1º) em causas ou questões distintas;

III. o exercício de cargos, empregos ou funções inclusive de magistério superior, que exija a utilização preponderante de conhecimento jurídico;

IV. o exercício da função de conciliador junto a tribunais judiciais, juizados especiais, varas especiais, anexos de juizados especiais ou de varas judiciais, no mínimo por 16 (dezesesseis) horas mensais e durante 1 (um) ano;

V. o exercício da atividade de mediação ou de arbitragem na composição de litígios.

1.5.1. É vedada, para efeito de comprovação de atividade jurídica, a contagem do estágio acadêmico ou qualquer outra atividade anterior à conclusão do curso de Direito.

1.5.2. A comprovação do tempo de atividade jurídica relativamente a cargos, empregos ou funções **não privativos de bacharel em Direito** será realizada mediante certidão circunstanciada, expedida pelo órgão competente, indicando as respectivas atribuições e a prática reiterada de atos que exijam a utilização preponderante de conhecimento jurídico, cabendo à Comissão de Concurso, em decisão fundamentada, analisar a validade do documento.

1.5.3. Será considerado o cômputo de atividade jurídica decorrente da conclusão, com frequência e aproveitamento, de curso de pós-graduação comprovadamente iniciado antes da entrada em vigor da Resolução nº 75/2009, do Conselho Nacional de Justiça.

1.5.4. Formulário fornecido pela Comissão de Concurso, como as principais autoridades com quem atuou em cada um dos períodos de prática profissional, discriminados em ordem cronológica disponibilizados nos sites: <https://www.tjac.jus.br> e/ou <https://www.vunesp.com.br>.

1.5.5 Os títulos definidos no subitem 13.3 (Edital nº 1).

2. DA SINDICÂNCIA DA VIDA PREGRESSA E INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1. A sindicância da vida pregressa e investigação social do candidato, de caráter eliminatório, serão realizadas pela Comissão do Concurso e pelo órgão competente do Tribunal, a partir da documentação mencionada no item 11.4 (Edital nº 1), com exceção dos títulos referidos no item 13 (Edital nº 1).

2.2. Em caso de informação sigilosa negativa a respeito de candidato, a Comissão de Concurso diligenciará no sentido de apurar esclarecer os fatos apontados, resguardando o sigilo do informante.

3. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA E MENTAL

3.1. Para a realização do exame de saúde, o candidato deverá apresentar documento de identidade, no original, com foto que permita a sua identificação, expedido por órgão oficial há, no máximo, 10 (dez) anos, bem como levar caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

3.2. O exame de sanidade física e mental, de caráter eliminatório, objetiva aferir se o candidato goza de boa saúde física e psíquica para suportar o exercício das atividades típicas do cargo a que concorre.

3.3. O candidato será considerado apto ou inapto no exame de sanidade física e mental.

3.4. O exame de sanidade física e mental destinar-se-á à constatação, mediante exame físico e análise dos exames solicitados, de doenças, de sinais e/ou de sintomas que inabilitem o candidato, segundo os critérios a seguir:

a) GERAIS: deficiências físicas, congênitas e/ou adquiridas, que causem debilidade e/ou perda de sentido ou de função; cirurgias mutiladoras; neoplasias malignas; doenças crônicas e/ou agudas incapacitantes;

b) ESPECÍFICOS: sopros orgânicos, arritmias cardíacas; hipotensão ou hipertensão arterial que esteja acompanhada de sintomas, que possua caráter permanente e/ou que dependa de medicação para o seu controle; vasculopatias evidentes ou limitantes; hérnias; marcha irregular e/ou uso de aparelhos ortopédicos; grandes desvios de coluna vertebral; artropatia crônica; redução dos movimentos articulares; doenças ósseas; distúrbios importantes da mímica e da fala; disritmia cerebral; distúrbios da sensibilidade tátil, térmica e/ou dolorosa; incoordenação motora, bem como doenças incuráveis.

3.5. O exame de sanidade física e mental estará sob a responsabilidade de juntas médicas a serem designadas pela Fundação VUNESP.

3.6. O exame de sanidade física e mental compreenderá o exame clínico e, ainda, a entrega de exames, os quais o candidato deverá providenciar, à suas expensas, conforme a seguinte relação:

3.6.1. Exames Laboratoriais:

a - sangue: hemograma completo; Grupo Sanguíneo e Fator Rh; glicose, uréia, creatinina e GamaGT; ácido úrico, colesterol total e frações, transaminases (TGO/TGP), bilirrubinas, sorologia completa para hepatite B e C;

b - sorologia: Lues ou VDRL; Doença de Chagas;

c - PSA (somente para homens a partir dos 40 anos);

d - radiografia de tórax PA;

e - mamografia (somente para mulheres a partir de 40 anos).

3.6.2. Exames Complementares:

I - cardiológicos todos com laudo:

a) avaliação clínica cardiológica realizada por especialista;

b) eletrocardiograma;

c) teste ergométrico;

II - oftalmológicos: avaliação oftalmológica realizada por especialista, considerando:

a) acuidade visual sem correção;

b) acuidade visual com correção;

c) tonometria;

d) biomicroscopia;

e) fundoscopia;

f) motricidade ocular;

g) senso cromático.

III - otorrinolaringológicos:

a) audiometria tonal com laudo.

3.7. Em todos os exames, além do nome do candidato, deverão constar, obrigatoriamente, a assinatura e o registro no órgão de classe específico do profissional responsável, sendo motivo de inautenticidade desses a inobservância ou a omissão dessas informações. Serão consideradas válidas as informações de identificação dos assinantes/emittentes dos exames que vierem apresentadas por meio de: carimbo, ou impresso eletrônico, ou dados manuscritos legíveis do profissional responsável pela emissão do documento exame de saúde, acompanhadas da devida assinatura, a qual poderá ser apresentada no documento exame de saúde por meio eletrônico ou manual.

3.8. Para o caso de exames cujo resultado seja entregue ao candidato em mídia eletrônica como, por exemplo, CD, DVD, CDR, DVDR etc, esclarece-se que, o candidato deverá entregar, além da mídia, todo o conteúdo constante desta mídia impresso em papel ou em outro material como, por exemplo, "chapa", ou película fotográfica, ou impressão térmica, ou imagem de filme etc.

3.9. Caso o candidato que possua e queira entregar os exames exigidos neste Edital que foram utilizados por outra instituição, esclarece-se que, desde que o prazo de validade do exame atenda ao previsto em edital de convocação para o exame de sanidade física e mental e o documento (exame) seja entregue em via original, a Junta

Médica da Fundação Vunesp analisará o contido no documento médico entregue. Entretanto, em qualquer dos exames entregues, caso haja qualquer eventual análise e/ou conclusão expressa por outra Junta Médica Avaliadora, ela será desconsiderada pela Junta Médica da Fundação Vunesp.

3.10. Somente serão aceitos exames emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à realização do exame de sanidade física e mental.

3.11. Os exames de saúde entregues serão avaliados pela Junta Médica, em complementação ao exame clínico.

3.12. Para todos os exames entregues, a Junta Médica da Fundação Vunesp considerará para análise, em conjunto com o exame clínico, somente, a via original. Após a data de realização do exame de sanidade física e mental, não serão aceitos complementos e/ou substituição de qualquer exame de saúde.

3.13. No momento da entrega dos exames, a Fundação VUNESP fornecerá protocolo contendo a quantidade de documentos entregues pelo candidato.

3.14. O resultado do exame de sanidade física e mental será obtido após a análise do exame clínico e dos exames laboratoriais e complementares entregues pelo candidato à Junta Médica da Fundação VUNESP.

3.15. A Junta Médica, após a análise do exame clínico e dos exames dos candidatos, emitirá apenas parecer da inaptidão do candidato.

3.16. Em cumprimento ao disposto no Código de Ética Médica, o candidato inapto poderá solicitar o envio do parecer de sua inaptidão por meio de página exclusiva da *internet*, *site* da Fundação Vunesp, em 02 (dois) dias úteis após a publicação do resultado do exame de sanidade física e mental. O parecer da inaptidão será encaminhado pela Fundação Vunesp ao solicitante por meio dos correios. O endereço de envio pela Fundação Vunesp ao candidato solicitante deverá ser confirmado da página exclusiva da *internet*, após a confirmação da solicitação do envio do parecer.

3.17. Será eliminado do certame o candidato que não comparecer para a realização do exame clínico e/ou deixar de entregar qualquer dos exames exigidos no presente edital.

3.18. Os exames de sanidade física e mental não poderão ser realizados por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

4. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.1. Para a realização da avaliação psicológica, o candidato deverá apresentar documento de identidade, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial há, no máximo, 10 (dez) anos, bem como levar caneta esferográfica de tinta de cor azul ou preta.

4.2. A avaliação psicológica, de caráter eliminatório, será realizada com base na legislação atualizada, nas Resoluções do Conselho Federal de Psicologia e o Código de Ética, considerando como data limite para a atualização, a data de publicação do edital de abertura das inscrições.

4.3. A avaliação psicológica é um processo técnico e científico e será realizada por meio de metodologias e técnicas específicas, sendo empregado os procedimentos científicos destinados a aferir a compatibilidade das características psicológicas do candidato com as atribuições do cargo, verificando se o avaliado apresenta características essenciais para realizar as atividades pertinentes ao cargo, considerando o perfil psicológico contido do Anexo Único.

4.4. A avaliação psicológica será realizada por Banca Examinadora constituída por psicólogos regularmente inscritos em Conselho Regional de Psicologia que utilizarão métodos e técnicas psicológicas aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Psicologia, atualizada.

4.5. Os requisitos psicológicos para o bom desempenho das atribuições do cargo foram estabelecidos previamente, considerando as responsabilidades do cargo, a descrição detalhada das atividades e tarefas, a identificação dos conhecimentos, habilidades e características necessárias para o desempenho das atividades do cargo.

4.6. A avaliação psicológica compreenderá a aplicação individual e/ou coletiva de métodos e técnicas capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

4.7. O perfil psicológico do cargo encontra-se no Anexo Único deste edital e demais informações constarão de edital específico de convocação para esta fase.

4.8. Nenhum candidato poderá retirar-se do local da prova de avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação.

4.9. O candidato, ao terminar a prova, deverá entregar ao aplicador todo o seu material de avaliação.

DO RESULTADO DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

4.10. O resultado da avaliação psicológica será obtido por meio da análise de todos os instrumentos psicológicos utilizados, considerando os critérios estabelecidos, relacionados aos requisitos psicológicos ideais para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo e terá caráter eliminatório, resultando nos conceitos para os candidatos de “Apto” ou “Inapto”, cujo significado de cada conceito é:

- **APTO**: significa que o candidato apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (**Anexo Único deste Edital**) compatível com a descrição das atribuições do cargo.

- **INAPTO**: significa que o candidato não apresentou, na época da aplicação dos métodos e técnicas da avaliação psicológica, o perfil psicológico (**Anexo Único deste Edital**) compatível com a descrição das atribuições do cargo.

4.11. A divulgação dos resultados será feita por meio de relação nominal, constando os candidatos “Aptos” nos termos da Resolução do Conselho Federal de Psicologia atualizada e, somente o número de inscrição dos candidatos considerados “Inaptos”. O resultado será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado nos sites: <https://www.tjac.jus.br> e/ou <https://www.vunesp.com.br>.

4.12. A “inaptidão” na avaliação psicológica não significará, necessariamente, incapacidade intelectual ou existência de transtornos de personalidade. Indicará, tão somente, que o candidato não atendeu, por ocasião dos exames, aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

4.13. Nenhum candidato “inapto” será submetido à nova avaliação psicológica dentro do presente concurso público. Será facultado a todo o candidato considerado “inapto” solicitar a realização do procedimento denominado entrevista devolutiva, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, mediante requerimento específico, por meio de página web que será disponibilizada pelo site da Fundação Vunesp, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis, após a publicação do resultado desta avaliação. A entrevista devolutiva será exclusivamente de caráter informativo para esclarecimento do motivo da “inaptidão” do candidato ao propósito do concurso público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização de avaliação psicológica.

4.14. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia-São Paulo, esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual, dentro do prazo de 20 (vinte) dias úteis após o término do período de solicitação da entrevista devolutiva, pelo profissional psicólogo responsável pela aplicação desta avaliação, na cidade de Rio Branco – AC, em local e hora predeterminados, conforme o edital de convocação para o cumprimento desse procedimento que será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e divulgado nos sites: <https://www.tjac.jus.br> e/ou <https://www.vunesp.com.br>.

4.15. Para o cumprimento do procedimento denominado entrevista devolutiva, o candidato deverá comparecer no local determinado, com antecedência de, pelo menos 30 (trinta) minutos do horário divulgado, conforme o edital de convocação, munido de documento de identidade, no original, com foto que permita sua identificação, expedido por órgão oficial há, no máximo, 10 (dez) anos. A realização do procedimento da entrevista devolutiva não altera o status do resultado da avaliação psicológica.

4.16. A entrevista devolutiva poderá ocorrer em dias úteis, finais de semana, ou feriados, conforme Edital de Convocação, antes do prazo para interposição do recurso administrativo, da publicação do resultado da avaliação psicológica.

4.17. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da “Inaptidão”, o candidato que desejar poderá comparecer acompanhado de um profissional psicólogo, necessariamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, portando sua habilitação de psicólogo no original, carteira do Conselho de Psicologia válida. O candidato receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo. As informações técnicas somente serão abordadas com o psicólogo.

4.18. No momento da realização do procedimento da entrevista devolutiva, para o conhecimento das razões da “Inaptidão”, o candidato que desejar comparecer desacompanhado de um profissional psicólogo, receberá uma cópia de seu laudo psicológico contendo o resultado da avaliação e serão disponibilizadas, também, explicações sobre o processo.

4.19. Para todos os candidatos “Inaptos”, solicitantes ou não da entrevista devolutiva, após o período de atendimento, caso seja de seu interesse, poderá interpor recurso administrativo do resultado da avaliação psicológica.

4.20. A Banca que avaliará os recursos administrativos interpostos mediante a inaptidão na prova de avaliação psicológica será composta por psicólogos que não participaram em nenhuma das etapas deste concurso público, regularmente inscritos e ativos em qualquer Conselho Regional de Psicologia (CRP) do território nacional, conforme determinação do Conselho Federal de Psicologia.

4.21. A avaliação psicológica não poderá ser realizada por profissionais que tenham parentesco, até o terceiro grau, com qualquer candidato.

4.22. Os candidatos não convocados para a avaliação psicológica, os ausentes e aqueles considerados “Inapto” estarão eliminados do concurso e não terão classificação alguma.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital, não podendo ser, doravante, alegada qualquer espécie de desconhecimento.

Rio Branco, 05 de fevereiro de 2020.

Desembargadora Eva Evangelista

Presidente da Comissão do Concurso, em exercício

ANEXO ÚNICO – PERFIL PSICOLÓGICO (CARACTERÍSTICAS/DIMENSÕES/DEFINIÇÕES)

Características:

- 1. ATENÇÃO – BOA**
- 2. CAPACIDADE DE LIDERANÇA – ADEQUADA**
- 3. CAPACIDADE DE MEMÓRIA – ADEQUADA**
- 4. CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO – ADEQUADO**
- 5. COMPORTAMENTO ÉTICO – ADEQUADO**
- 6. CONTROLE EMOCIONAL – BOM**
- 7. CRIATIVIDADE – ADEQUADA**
- 8. DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO – ADEQUADA**
- 9. FLEXIBILIDADE DE CONDUTA – ADEQUADA**
- 10. IMPULSIVIDADE – DIMINUÍDA**
- 11. INTELIGÊNCIA GERAL – BOA**
- 12. RELACIONAMENTO INTERPESSOAL – BOM**

Dimensões:

BOM – Acima dos níveis medianos

ADEQUADO – Dentro dos níveis medianos

DIMINUIDO – Abaixo dos níveis medianos

Definições:

1. **ATENÇÃO- BOA** - Trata da capacidade e o esforço realizado para focalizar, selecionar, dividir e alternar, processando estímulos do meio ambiente em detrimento de outros. Dessa forma, o indivíduo torna-se capaz de utilizar seus recursos cognitivos para emitir respostas rápidas e adequadas diante de estímulos que julga importantes.
2. **CAPACIDADE DE LIDERANÇA - ADEQUADA** - Saber conduzir e delegar funções, integrar as pessoas para que se envolvam em tarefas para a concretização de objetivos comuns. Assim, é esperado que apresente condições de exercer a liderança de forma assertiva, de acordo com a situação e o ambiente. Em especial exercendo a sua autoridade no limite de seu papel profissional de forma segura e tranquila. Enfim, apresente capacidade de estabelecer critérios, de orientar, dirigir ou controlar as atitudes, ações e comportamento nas atividades e situações do dia a dia.
3. **CAPACIDADE DE MEMÓRIA - ADEQUADA** - Trata da capacidade em memorizar, de armazenar informações de modo que essas possam ser recuperadas quando buscamos recordá-la, ou adquirir ideias ou imagens. Com ela lembrar de fatos, nomes, lugares, pessoas etc. Por isso, a memória é uma identidade que define pessoas e um arquivo vital que pode ser acessado a qualquer momento.
4. **CAPACIDADE DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO - ADEQUADO** - Adotar atitudes que demonstram planejamento e organização e define prioridades, sendo capaz de inovar e concretizar de acordo com a sua importância no enquadramento profissional, considerando a visão holística, ou seja, de maneira fragmentada e global.
5. **COMPORTAMENTO ÉTICO - ADEQUADO** - Apresentar atitude de compromisso ético profissional considerando os objetivos institucionais coletivos e respeitar as normas e regulamentos na sua atuação, bem como apresentar propostas de trabalho visando o bem comum para a melhoria da qualidade de vida dos usuários. Assim demonstrar preocupação das consequências de sua ação com a coletividade.
6. **CONTROLE EMOCIONAL - BOM** - Capacidade de discriminar estados internos e de administrar a influência que estes têm sobre o pensamento, comportamento e atitudes, possibilitando uma resposta assertiva em relação às exigências do ambiente.
7. **CRIATIVIDADE - ADEQUADA** - Capacidade para inovar, criar, desenvolver novas ideias e projetos, a partir dos recursos disponíveis que resultem em contribuições efetivas. Habilidade para extrair conclusões e soluções da própria experiência anterior e da vivência interna, apresentando soluções novas de forma a buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos. Desta forma, utilizando-se de suas condições intelectual e emocional para resolução adequada da situação, ou seja, dar a resposta certa para o momento e para a situação-problema.
8. **DISPOSIÇÃO PARA O TRABALHO - ADEQUADA** - Capacidade de lidar de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando de maneira construtiva e suportando uma longa exposição a agentes estressores, sem permitir que causem danos importantes ao organismo, mantendo um bom nível de energia interna durante toda a jornada de trabalho e, ainda, a interação com o meio de maneira adequada, independente dos danos causados devido às situações conflitantes e estressantes do trabalho. Energia, resistência e adoção de mecanismos de otimização do trabalho, buscando excelência nas tarefas que realiza.
9. **FLEXIBILIDADE DE CONDUTA - ADEQUADA** - Capacidade de se adaptar a diferentes pessoas, situações e às mudanças no ambiente de trabalho, em especial para lidar com as diferenças individuais. Assim, deve demonstrar capacidade para flexibilizar sua conduta, estimando, dentre as atitudes possíveis para atuação, àquela que é mais eficiente para solucionar os problemas e exigências com os quais se depara, compreendendo de forma adequada a realidade que o cerca.
10. **IMPULSIVIDADE - DIMINUÍDA** - Deve predominar o controle das emoções, reagindo aos estímulos de forma equilibrada e utilizando de seu potencial intelectual para adaptar-se rapidamente às situações inesperadas.
11. **INTELIGÊNCIA GERAL - BOA** - Grau de inteligência geral (fator G) dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos, reestruturar conceitos já estabelecidos e lembrar dos associados aos mesmos, a fim de conduzir adequadamente seu comportamento.
12. **RELACIONAMENTO INTERPESSOAL - BOM** - Estabelecer um bom nível de relacionamento interpessoal de forma a manter-se acessível ao diálogo para análise das situações, demonstrando segurança e confiança no atendimento das necessidades do ambiente profissional. Faz-se necessário, ainda, manter um relacionamento respeitoso, observando as formalidades e firmeza. Assim, espera-se que o candidato apresente um relacionamento interpessoal com a empatia necessária frente às diferentes situações.



Documento assinado eletronicamente por **Desembargadora EVA EVANGELISTA de Araújo Souza, Desembargador(a)**, em 05/02/2020, às 18:17, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjac.jus.br/verifica> informando o código verificador **0737149** e o código CRC **DDB8190A**.